

LIDO
EM 18/03/2024



APROVADO
EM 18/03/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROT O C O L O

D I S C R I M I N A Ç Ã O

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 009/2024, DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A comissão supra, reuniu-se entre o seu Presidente, Relator e Membro, com o objetivo precípuo de analisar e emitir o Parecer ao supracitado Projeto de Lei do Executivo.

Após análise verificou a legalidade do Projeto acima mencionado, pois o mesmo foi elaborado nos parâmetros da Lei, com o objetivo de valorizar o quadro funcional do Município.

Desta forma, apresenta Parecer favorável ao referido Projeto de Lei do Executivo.

Sala das Sessões, 18 de Março de 2024.


Cleisymaira Paes de Souza Milleo
Presidente


Amauri Olartechea
Relator


Nivaldo Henrique Pereira de Almeida
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO

LIDO
EM 18/03/2024

APROVADO
EM 18/03/2024

DISCRIMINAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 009/2024, DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

A comissão supra, reuniu-se entre o seu Presidente, Relator e Membro, com a finalidade precípua de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei do Executivo.

Esse Relator após analisar o Projeto em epígrafe, verificou que é de acordo a sua aprovação. Ressaltamos que o projeto tem como finalidade de proporcionar índice inflacionário apurado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no exercício de 2023 aos servidores do Município.

Portanto, apresenta Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo.

Sala das Sessões, 18 de Março de 2024.


Amauri Olartechea
Presidente


Joanes Pimentel Vieira
Relator


Flávio Roberto Alves de Brito
Membro

Parece

r

Projeto de Lei n. 009/2024

Data: 18/03/2024

Ementa: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

I - HISTÓRICO

O presente projeto de lei foi encaminhado pelo *Executivo Municipal* a esta Casa de Leis no dia 18/03/2024, dado conhecimento ao Plenário desta Casa de Leis e encaminhado a esta Assessoria Jurídica para elaboração de parecer jurídico, sem a análise do mérito.

A matéria proposta pelo Executivo Municipal visa a concessão do reajuste geral anual de 2024 nos vencimentos de todos os servidores de Rio Verde de Mato Grosso – MS nos termos do inciso X do art. 37 da CF, de acordo com o índice inflacionário acumulado no período de um ano.

II. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A matéria respalda-se na competência atribuída aos municípios, através do que dispõe o **artigo**

30, inc. I, da Constituição Federal:

**“Art. 30 – Compete aos Municípios:
I – legislar sobre assuntos de interesse
local.”**

Art. 37 – (...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

III – DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MT.

A Lei Orgânica Municipal estabelece, em seu **artigo 27**, temas afetos à competência legislativa desta Casa de Leis, a saber:

“Art. 27. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

(...)

IX- organização administrativa municipal, criação, transformação extinção de cargos, empregos e funções públicas, bem como a fixação dos respectivos vencimentos;

Além disso, a Lei Orgânica Municipal estabelece, em seu **artigo 14, inc. X**, que **“a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, far-se-á sempre na mesma data”**.

Para a matéria, deverão manifestar as seguintes comissões permanentes:

- Constituição, Justiça e Redação Final;**
- Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira;**

Quórum para aprovação: Maioria simples

Art. 176, do RI.

“Art. 176. Os projetos de Lei Ordinária destinam-se a regular matéria de competência do Município, necessitam de aprovação por maioria simples”

Tipo de votação: Simbólica

Art. 245 do RI.

“Art. 245. O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de Votos favoráveis, que será efetuada pelo Presidente, convidando os Vereadores que estiverem de acordo a permanecerem sentados e os que forem contrários a se levantarem e procedendo, em seguida, à necessária contagem e a proclamação do resultado.”

V - CONCLUSÃO

Observa-se que o presente projeto se insere na competência constitucional do Município de legislar sobre assunto de interesse local, principalmente no que diz respeito aos servidores públicos e à revisão geral anual de seus vencimentos.

Segundo o **art. 18 da CF**, a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Diante da autonomia do Município, como ente federado, cabe ao Legislativo Municipal discutir e votar o respectivo projeto de lei encaminhado pelo Executivo Municipal, garantindo a revisão geral anual prevista na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, dentro do índice inflacionário acumulado no período.

Posto isto, opino pela **TRAMITAÇÃO** do **Projeto de Lei n 009/2024**.

É o Parecer.

Coxim/MS, 18 de março de 2024.

DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA

OAB/MS 7.313

Rua Coronel Ponce, nº 241, centro

Coxim-MS, Tel: (67) 3291-3398

e-mail: darcicristiano.adv@gmail.com

LIDO
EM 18/03/2024



APROVADO
EM 18/03/2024

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001-32

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 18 de março de 2024

Ofício nº 070/2024 – Gabinete do Prefeito

À Sua Excelência, o Senhor

Carlos da Rocha Pontes

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente expediente para reenviar à Vossa Excelência e, aos demais nobres vereadores desta douta Casa de Leis **Projeto de Lei nº 009/2024** (em anexo), para **apreciação e aprovação com urgência**, no qual

“Dispõe sobre a revisão dos vencimentos básicos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

Sendo para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

REUS ANTONIO SABEDOTTI
FORNARI:20944799000
799000

Assinado de forma digital por REUS ANTONIO SABEDOTTI
FORNARI:20944799000
Dados: 2024.03.18 07:23:26 -04'00'

Réus Antônio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal

LIDO
EM 18/03/2024



APROVADO
EM 18/03/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 009/2024

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Cumpre-nos encaminhar à essa Casa Legislativa, projeto de lei que versa sobre a concessão de revisão dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais, na ordem de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos percentuais), para análise e demais providências.

Informamos que o percentual, ora proposto, para a revisão de vencimentos refere-se ao índice inflacionário apurado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no exercício de 2023, logo, em consonância com o previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Mantendo o firme propósito de reforçar os trabalhos conjuntos com todos os segmentos da sociedade, para permitir continuar avançando na qualidade dos serviços públicos prestados à população, este Projeto de Lei cumpre com o compromisso assumido com os servidores municipais quanto a valorização salarial anual, para tanto, o mesmo foi apresentado e discutido com o Sindicato que representa a categoria, dessa forma, o compromisso assumido de garantir a justa remuneração com a manutenção do poder de compra dos servidores está sendo honrado por esta Administração.

É importante frisar que o acompanhamento dos indicadores econômicos e a política fiscal austera que pautam a Administração Pública são os requisitos necessários para o enfrentamento dos problemas externos e adversos, que vêm incidindo sobre o comportamento das disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Mais uma vez ressaltamos que, somos sabedores da importância da valorização do nosso quadro funcional, que merecem muito mais, entretanto o compromisso com o equilíbrio fiscal, sobretudo em relação aos índices estabelecidos pela legislação em vigor, nos impede um avanço maior.

Ressaltamos ainda que o referido Projeto Lei será efetivamente aplicado a partir da competência Março/2024 conforme acordado com o Sindicato que representa a categoria.

Por fim, solicitamos que o referido projeto seja aprovado em sua forma original e que o mesmo seja tramitado em regime de **Urgência** nos termos da legislação em vigor.

Cordialmente,

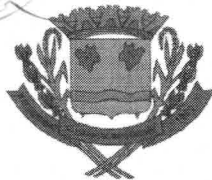
REUS ANTONIO
SABEDOTTI
FORNARI:209447
99000

Assinado de forma digital
por REUS ANTONIO
SABEDOTTI
FORNARI:20944799000
Dados: 2024.03.18
07:27:56 -04'00'

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal

LIDO
EM 18/03/2024

APROVADO
EM 18/03/2024



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a revisão dos vencimentos básicos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a revisão geral dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais de que trata a Lei Complementar nº 18/2010 alterada pela Lei Complementar nº 52/2022, extensivo aos inativos e pensionistas segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rio Verde de Mato Grosso – RIO VERDE PREV, bem como aos aposentados que percebem complementação de proventos por força de decisão judicial e os servidores contratados em caráter temporário e precário.

§ 1º Excetua-se desta lei, os cargos contemplados pela Lei Municipal nº 1.336/2022.

§ 2º O reajuste de que trata esta lei incidirá sobre a parcela remuneratória incorporada pela Lei nº 529/93 aos servidores ativos e nos proventos de aposentadoria dos servidores inativos do Poder Executivo Municipal, segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rio Verde de Mato Grosso – RIO VERDE PREV, que possuem benefícios com paridade.

Art. 2º Em virtude da referida revisão, fica alterada as tabelas de 1 e 2, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 52/2022, passando a vigorar em conformidade desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a 01/03/2024.

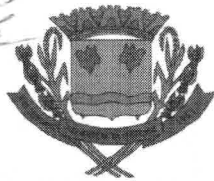
Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de março de 2024.

REUS ANTONIO
SABEDOTTI
FORNARI:20944
799000

Assinado de forma
digital por REUS
ANTONIO SABEDOTTI
FORNARI:20944799000
Dados: 2024.03.18
07:27:36 -04'00'

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal

LIDO
EM 18/03/2024



APROVADO
EM 18/03/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

ANEXO II
TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| ANEXO II – TABELAS DE REMUNERAÇÕES | |
|------------------------------------|---|
| TABELA I – CARGOS | AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE – BORRACHEIRO – COLETOR DE LIXO – COVEIRO – GARI – MERENDEIRA – SERVENTE – TRABALHADOR BRAÇAL – VIGIA – ZELADOR. |

| NÍVEL / CLASSE | I |
|----------------|----------|
| A | 1.344,73 |
| B | 1.425,41 |
| C | 1.510,94 |
| D | 1.601,59 |
| E | 1.697,69 |
| F | 1.799,55 |
| G | 1.907,53 |

| NÍVEL / CLASSE | I |
|----------------|----------|
| H | 2.021,98 |
| I | 2.143,30 |
| J | 2.271,89 |
| K | 2.408,21 |
| L | 2.552,70 |
| M | 2.705,86 |
| N | 2.868,21 |

| ANEXO II – TABELAS DE REMUNERAÇÕES | |
|------------------------------------|-----------------------------------|
| TABELA II – CARGOS | AUXILIAR DE MECÂNICO – COZINHEIRO |

| NÍVEL / CLASSE | II |
|----------------|----------|
| A | 1.372,41 |
| B | 1.454,75 |
| C | 1.542,04 |
| D | 1.634,56 |
| E | 1.732,64 |
| F | 1.836,59 |
| G | 1.946,79 |

| NÍVEL / CLASSE | II |
|----------------|----------|
| H | 2.063,60 |
| I | 2.187,41 |
| J | 2.318,66 |
| K | 2.457,78 |
| L | 2.605,24 |
| M | 2.761,56 |
| N | 2.927,25 |

| ANEXO II – TABELAS DE REMUNERAÇÕES | |
|------------------------------------|--|
| TABELA III – CARGOS | AGENTE ADMINISTRATIVO – AGENTE DE APOIO INSTITUCIONAL II – AUXILIAR DE ENFERMAGEM – AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – AUXILIAR DE FARMÁCIA – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CUIDADOR DE IDOSO – ELETRICISTA PREDIAL – ENCANADOR – INSPETOR DE ALUNOS – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – PEDREIRO. |

| NÍVEL / CLASSE | III |
|----------------|----------|
| A | 1.466,48 |
| B | 1.554,47 |

| NÍVEL / CLASSE | III |
|----------------|----------|
| H | 2.205,04 |
| I | 2.337,35 |

LIDO
EM 18/03/2024



APROVADO
EM 18/03/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

| | |
|---|----------|
| C | 1.647,74 |
| D | 1.746,60 |
| E | 1.851,40 |
| F | 1.962,48 |
| G | 2.080,23 |

| | |
|---|----------|
| J | 2.477,59 |
| K | 2.626,24 |
| L | 2.783,82 |
| M | 2.950,85 |
| N | 3.127,90 |

| ANEXO II – TABELAS DE REMUNERAÇÕES | |
|------------------------------------|--|
| TABELA IV – CARGOS | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – EDUCADOR SOCIAL – MONITOR DE INFORMÁTICA ORIENTADOR SOCIAL – TÉCNICO ADMINISTRATIVO – MOTORISTA I – MOTORISTA II – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS – OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES |

| NÍVEL / CLASSE | IV |
|----------------|----------|
| A | 1.604,83 |
| B | 1.701,12 |
| C | 1.803,19 |
| D | 1.911,38 |
| E | 2.026,06 |
| F | 2.147,62 |
| G | 2.276,48 |

| NÍVEL / CLASSE | IV |
|----------------|----------|
| H | 2.413,07 |
| I | 2.557,86 |
| J | 2.711,33 |
| K | 2.874,01 |
| L | 3.046,45 |
| M | 3.229,23 |
| N | 3.422,99 |

| ANEXO II – TABELAS DE REMUNERAÇÕES | |
|------------------------------------|---|
| TABELA V – CARGOS | TÉCNICO CONTÁBIL – TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – TÉCNICO EM INFORMÁTICA – TÉCNICO EM LABORATÓRIO [ANÁLISES CLÍNICAS] – TÉCNICO EM RADIOLOGIA – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – AGENTE FISCAL SANITÁRIO – FISCAL DE POSTURAS E DE CONSUMO – FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – FISCAL OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS. |

| NÍVEL / CLASSE | V |
|----------------|----------|
| A | 1.925,79 |
| B | 2.041,34 |
| C | 2.163,82 |
| D | 2.293,65 |
| E | 2.431,27 |
| F | 2.577,14 |
| G | 2.731,77 |

| NÍVEL / CLASSE | V |
|----------------|----------|
| H | 2.895,68 |
| I | 3.069,42 |
| J | 3.253,58 |
| K | 3.448,80 |
| L | 3.655,72 |
| M | 3.875,07 |
| N | 4.107,57 |

| ANEXO II – TABELAS DE REMUNERAÇÕES | |
|------------------------------------|--|
| TABELA VI – CARGOS | |

LIDO
EM 18/03/2024



APROVADO
EM 18/03/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

| NÍVEL / CLASSE | VI |
|----------------|----------|
| A | 1.992,19 |
| B | 2.111,72 |
| C | 2.238,42 |
| D | 2.372,73 |
| E | 2.515,09 |
| F | 2.666,00 |
| G | 2.825,96 |

| NÍVEL / CLASSE | VI |
|----------------|----------|
| H | 2.995,52 |
| I | 3.175,25 |
| J | 3.365,76 |
| K | 3.567,71 |
| L | 3.781,77 |
| M | 4.008,68 |
| N | 4.249,20 |

| ANEXO II – TABELAS DE REMUNERAÇÕES | |
|------------------------------------|--|
| TABELA VII – CARGOS | ADMINISTRADOR – AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO – ANALISTA DE CONTROLE INTERNO – ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS – ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS – ARQUITETO – AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – CONTADOR – COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO – EDUCADOR FÍSICO – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – ENGENHEIRO AMBIENTAL – ENGENHEIRO CIVIL – OUVIDOR – PROCURADOR JURÍDICO – SUPERVISOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. |

| NÍVEL / CLASSE | VII |
|----------------|----------|
| A | 4.454,77 |
| B | 4.722,06 |
| C | 5.005,38 |
| D | 5.305,70 |
| E | 5.624,04 |
| F | 5.961,49 |
| G | 6.319,18 |

| NÍVEL / CLASSE | VII |
|----------------|----------|
| H | 6.698,33 |
| I | 7.100,23 |
| J | 7.526,24 |
| K | 7.977,81 |
| L | 8.456,48 |
| M | 8.963,87 |
| N | 9.501,70 |

| ANEXO II – TABELAS DE REMUNERAÇÕES | |
|------------------------------------|--|
| TABELA VIII – CARGOS | ASSISTENTE SOCIAL – BIOQUÍMICO – ENFERMEIRO – FARMACÊUTICO – FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO – FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – FISIOTERAPEUTA – FONOAUDIÓLOGO – MÉDICO VETERINÁRIO – NUTRICIONISTA – ODONTÓLOGO – PEDAGOGO – PSICÓLOGO – TERAPEUTA OCUPACIONAL. |

| NÍVEL / CLASSE | VIII |
|----------------|----------|
| A | 4.814,48 |
| B | 5.103,35 |
| C | 5.409,55 |
| D | 5.734,12 |
| E | 6.078,17 |
| F | 6.442,86 |
| G | 6.829,43 |

| NÍVEL / CLASSE | VIII |
|----------------|-----------|
| H | 7.239,20 |
| I | 7.673,55 |
| J | 8.133,96 |
| K | 8.622,00 |
| L | 9.139,32 |
| M | 9.687,68 |
| N | 10.268,94 |

LIDO
EM 18/03/2024



APROVADO
EM 18/03/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

| ANEXO II – TABELAS DE REMUNERAÇÕES | |
|---|--------|
| TABELA IX – CARGOS | MÉDICO |

| NÍVEL / CLASSE | IX |
|----------------|-----------|
| A | 8.964,88 |
| B | 9.502,77 |
| C | 10.072,94 |
| D | 10.677,32 |
| E | 11.317,95 |
| F | 11.997,03 |
| G | 12.716,85 |

| NÍVEL / CLASSE | IX |
|----------------|-----------|
| H | 13.479,86 |
| I | 14.288,66 |
| J | 15.145,98 |
| K | 16.054,73 |
| L | 17.018,02 |
| M | 18.039,10 |
| N | 19.121,45 |

ANEXO II
TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| SÍMBOLO | VALOR – R\$ |
|---------|-------------|
| DAS 1 | 8.017,22 |
| DAS 2 | 5.699,90 |
| DAS 3 | 4.759,13 |
| DAS 4 | 3.652,36 |
| DAS 5 | 2.600,93 |
| DAS 6 | 1.826,18 |